

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -4 Nº 504

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2020

PÁGINA 1 de 5

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

EDUARDO COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RAFAEL FARIA CORRÊA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

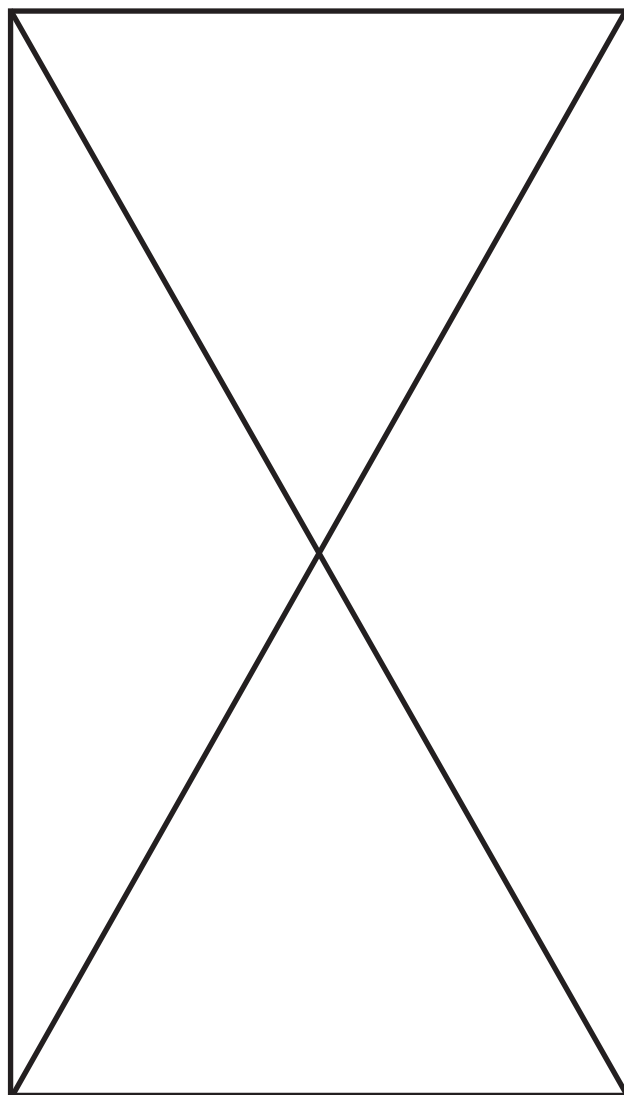
Secretaria Municipal de Finanças

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
LICITAÇÃO.....	02
DECRETO.....	04

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola E. Pe. José Daniel	(67) 3468 - 1112
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096
SANESUL	(67) 3468 - 1279



LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011 /2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2020**

1. PARTES: Município de Vicentina/Fundo Municipal de Saúde e Empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

2. OBJETO: aquisição de medicamentos pactuados no elenco da Farmácia Básica.

3. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do presente contrato.

4. VALOR TOTAL: R\$ 119.107,45 (cento e dezenove mil, cento e sete reais e quarenta e cinco centavos).

5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: Despacho do Senhor Prefeito Municipal e Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 03/2020, com fundamento na lei federal 8.666/93.

6. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.010.10.122.0022.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.02.000 – Fonte de Recursos

03.010.10.122.0022.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.14.008 – Fonte de Recursos

03.010.10.122.0022.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.14.014 – Fonte de Recursos

8. MULTA RESCISÃO: a parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9. DO FORO: Comarca de Fátima do Sul/MS.

10. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

11. TESTEMUNHAS: Jully Medeiros de Azevedo Amaral e Edson Lopes Dantas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2020**

1. PARTES: Município de Vicentina e Empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

2. OBJETO: aquisição de medicamentos pactuados no elenco da Farmácia Básica.

3. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do presente contrato.

4. VALOR TOTAL: R\$ 78.833,50 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: Despacho do Senhor Prefeito Municipal e Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 03/2020, com fundamento na lei federal 8.666/93.

6. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.010.10.122.0022.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.14.014 – Fonte de Recursos

03.010.10.122.0022.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.02.000 – Fonte de Recursos

03.010.10.122.0022.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.14.008 – Fonte de Recursos.

8. MULTA RESCISÃO: a parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9. DO FORO: Comarca de Fátima do Sul/MS.

10. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

11. TESTEMUNHAS: Jully Medeiros de Azevedo Amaral e Edson Lopes Dantas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011 /2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2020**

1. PARTES: Município de Vicentina e Empresa Du Bom Distribuição de Produtos Médico Hospitalar Eireli ME.

2. OBJETO: aquisição de medicamentos pactuados no elenco

co da Farmácia Básica.

3. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do presente contrato.

4. VALOR TOTAL: R\$ 23.074,50 (vinte e três mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: Despacho do Senhor Prefeito Municipal e Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 03/2020, com fundamento na lei federal 8.666/93.

6. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.010.10.122.0022.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.31.014 – Fonte de Recursos

8. MULTA RESCISÃO: a parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9. DO FORO: Comarca de Fátima do Sul/MS.

10. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

11. TESTEMUNHAS: Jully Medeiros de Azevedo Amaral e Edson Lopes Dantas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011 /2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2020**

1. PARTES: Município de Vicentina/Fundo Municipal de Saúde e Empresa Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.

2. OBJETO: aquisição de medicamentos pactuados no elenco da Farmácia Básica.

3. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do presente contrato.

4. VALOR TOTAL: R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais).

5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: Despacho do Senhor Prefeito Municipal e Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 03/2020, com fundamento na lei federal 8.666/93.

6. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.010.10.122.0022.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.14.014 – Fonte de Recursos

8. MULTA RESCISÃO: a parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9. DO FORO: Comarca de Fátima do Sul/MS.

10. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril 2020.

11. TESTEMUNHAS: Jully Medeiros de Azevedo Amaral e Edson Lopes Dantas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013 /2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2020**

1. PARTES: Município de Vicentina/Fundo Municipal de Saúde e Empresa Du Bom Distribuição de Produtos Médico Hospitalar Eireli ME.

2. OBJETO: aquisição de medicamentos hospitalares, para atender o Hospital Municipal Maria dos Santos Bastos.

3. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do presente contrato.

4. VALOR TOTAL: R\$ 181.152,00 (cento e oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais).

5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: Despacho do Senhor Prefeito Municipal e Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 05/2020, com fundamento na lei federal 8.666/93.

6. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.010.10.302.0008.2012 – Programa de Atividade do FMS – Média e Alta Complexidade;

3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.

1.31.010 – Fonte de Recursos

03.010.10.302.0008.2012 – Programa de Atividade do FMS – Média e Alta Complexidade;

3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.

1.02.000 – Fonte de Recursos

03.010.10.302.0008.2012 – Programa de Atividade do FMS – Média e Alta Complexidade;

3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.

1.81.000 – Fonte de Recursos

03.010.10.302.0008.2012 – Programa de Atividade do FMS – Média e Alta Complexidade;
3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.
1.14.010 – Fonte de Recursos

8. MULTA RESCISÃO: a parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9. DO FORO: Comarca de Fátima do Sul/MS.

10. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

11. TESTEMUNHAS: Jully Medeiros de Azevedo Amaral e Edson Lopes Dantas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2020

1. PARTES: Município de Vicentina e Empresa Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.

2. OBJETO: aquisição de medicamentos hospitalar, para atender o Hospital Municipal Maria dos Santos Bastos.

3. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do presente contrato.

4. VALOR TOTAL: R\$ 91.784,70 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: Despacho do Senhor Prefeito Municipal e Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 05/2020, com fundamento na lei federal 8.666/93.

6. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.010.10.302.0008.2012 - Programa de Atividade do FMS - Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo
1.31.010 – Fonte de Recursos.

03.010.10.122.0022.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo
1.14.331 – Fonte de Recursos.

03.010.10.302.0008.2012 - Programa de Atividade do FMS - Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo
1.81.000 – Fonte de Recursos.

8. MULTA RESCISÃO: a parte que descumprir qualquer

cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9. DO FORO: Comarca de Fátima do Sul/MS.

10. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

11. TESTEMUNHAS: Jully Medeiros de Azevedo Amaral e Edson Lopes Dantas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2020

1. PARTES: Município de Vicentina/Fundo Municipal de Saúde e empresa Jorge Paulo da Silva.

2. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Saúde.

3. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

4. VALOR TOTAL: R\$ 195.115,67 (cento e noventa e cinco mil, cento e quinze reais e sessenta e sete centavos).

5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: Despacho do Senhor Prefeito Municipal e Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 06/2020, com fundamento na lei federal 8.666/93.

6. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.010.10.302.0008.2012 – Programa de Atividades do FMS – média e alta complexidade;
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
1.31.010 – Fonte de Recursos

03.010.10.301.0008.2011 – Programa de Atividades do FMS – Atenção Básica;
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
1.14.008 – Fonte de Recursos

8. MULTA RESCISÃO: a parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9. DO FORO: Comarca de Fátima do Sul/MS.

10. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril 2020.

11. TESTEMUNHAS: Jully Medeiros de Azevedo Amaral e Edson Lopes Dantas.

DECRETO**DECRETO Nº 031, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

“Altera os Decretos nº 017, de 03 de abril de 2020, nº 026, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre ajustes nas medidas de prevenção da Doença COVID-19 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a situação de emergência reconhecido pelo Decreto nº 019, de 13 de abril de 2020, e o estabelecido no Decreto Municipal nº 026, de 29 de abril de 2020 e que dispõe sobre as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos do Covid-19,

CONSIDERANDO que, a Administração Municipal reconheça a necessidade de atentar-se ao cumprimento do dever constitucional de prevenir a saúde da população, conforme preconiza o artigo 196 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º do Decreto nº 017, de 03 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica vedado a realização de eventos como aniversários, casamentos, batizados, formaturas e/ou qualquer tipo de comemoração que venha a ter aglomeração de pessoas.

§ 1º O descumprimento do disposto no caput sujeita ao proprietário do imóvel ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que descumprir a determinação, a ser aplicada pela fiscalização.

§ 2º O descumprimento do disposto no caput sujeita aos convidados o pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por descumprir a determinação, a ser aplicada pela fiscalização.

§ 3º O descumprimento desta determinação poderá implicar nas sanções previstas nos artigos nº. 131 e 268 do Código Penal.

Art. 2º Acrescenta-se o art. 8º-B ao Decreto nº 017, de 03 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 8-B Em caso de descumprimento das pessoas notificadas na quarentena, pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Departamento de vigilância sanitária, sujeita ao infrator ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que descumprir a determinação, a ser aplicada pela fiscalização”.

Parágrafo único: O descumprimento reiterado desta deter-

minação poderá implicar nas sanções previstas nos artigos nº. 131 e 268 do Código Penal.

Art. 3º O artigo 4º do Decreto nº 026, de 29 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** A partir da data de 11 de maio de 2020, segunda-feira, fica OBRIGATÓRIO a utilização de máscara, à todas as pessoas que estiverem fora de seus domicílios, durante o período de emergência de pandemia da COVID-19:

§ 1º O descumprimento do disposto no caput sujeita ao infrator ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que descumprir a determinação, a ser aplicada pela fiscalização.

§ 2º O descumprimento do disposto no caput sujeita as empresas ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por descumprir a determinação, a ser aplicada pela fiscalização.

§ 3º A obrigatoriedade de uso de máscara nos espaços e logradouros públicos deverá ser fiscalizada pelos agentes sanitários municipais ou pela polícia militar.

§ 4º O descumprimento desta determinação poderá implicar nas sanções previstas nos artigos nº. 131 e 268 do Código Penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina, em
08 de maio de 2020.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal